



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA e DEFESA SOCIAL

EDITAL SETHADES Nº 003/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social de Fundão por intermédio da Secretária Municipal, BÁRBARA DA SILVA ALVES, em vista ao que dispõe a Lei nº 1.333, de 20 de abril de 2022, que cria e regulamenta os cargos de Cuidador Institucional e Auxiliar de Cuidador, e Lei nº 913, de 11 de junho de 2013, art 2º, IV, que estabelece critérios para a contratação por tempo determinado para atender excepcional interesse público no município de Fundão, o Decreto Municipal nº 110/2019 e demais legislações vigentes, TORNA PÚBLICA a realização do Processo Seletivo Simplificado para Contratação e Cadastro de Reserva – EDITAL nº 003/2023, visando à Contratação Temporária de **CUIDADOR INSTITUCIONAL** e **AUXILIAR DE CUIDADOR**, para atender as demandas da Casa de Passagem “Lar Feliz”, pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Defesa e Assistência Social.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado para Contratação e cadastro de Reserva será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social - SETHADES, publicado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal de Fundão (www.fundao.es.gov.br), do Diário Oficial dos Municípios – DIO/ES (<https://ioes.dio.es.gov.br/dom>).

1.2. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.

1.3. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital.

1.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este Processo Seletivo Simplificado para Contratação e Cadastro de Reserva no site www.fundao.es.gov.br, não podendo sobre estas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.

1.5. O Município de Fundão, amparado na Lei nº 1.333, de 20 de abril de 2022, e, institui por Decreto Municipal nº 371, de 27 de abril de 2023, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado – CPSS que terá a função de acompanhar as ações pertinentes ao referido Processo Seletivo Simplificado para Contratação e Cadastro de Reserva. PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

1.6. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado para Contratação e Cadastro de Reserva, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e art. 6º da Lei nº 913/2013 e demais dispositivos legais acerca de acumulação de cargos públicos.

2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

2.1. PERÍODO: 28 e 30 de abril de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA e DEFESA SOCIAL

2.2 LOCAL: Os candidatos deverão inscrever-se na Sede da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Defesa e Assistência Social apresentando as informações necessárias ao preenchimento do formulário próprio de inscrição.

2.3 HORÁRIO: DE 08H ÀS 11H E DAS 13H ÀS 15H:30min.

2.4. O período de inscrições previsto no subitem 2.1 poderá ser prorrogado, a exclusivo critério da Comissão do Processo Seletivo Simplificado – CPSS, em decorrência de interesse público, conveniência administrativa ou por motivo de força maior, mediante publicação de edital complementar no Diário Oficial do Município e no site www.fundao.es.gov.br.

2.5. REQUISITOS:

2.5.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no §1º, do artigo 12, da Constituição Federal;

2.5.2. Ter, na data da assunção do exercício, a idade mínima de 21 (vinte e um) anos completos;

2.5.3. Possuir a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o cargo;

2.5.4. Não enquadrar-se nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98.

2.5.5. Comprovar a inexistência de antecedentes criminais;

2.5.6. Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo, conduta ou a bem do serviço público nos últimos 03 (três anos), bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

2.5.7. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos constantes do item 4, do presente edital.

3.2. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

3.3. Na impossibilidade da assinatura do candidato, a inscrição poderá ser realizada através de procuração, havendo a necessidade de incluir na inscrição procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, devendo a procuração conter **Poderes Específicos** para inscrição do candidato no processo seletivo simplificado.

3.4. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA e DEFESA SOCIAL

- 3.5. Após a inscrição e recebimento do respectivo comprovante de inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas na ficha de inscrição.
- 3.6. O recebimento da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O candidato que não o atender terá sua inscrição **CANCELADA**, sendo **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado.
- 3.7. Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência.
- 3.8. As dúvidas com relação ao presente edital deverão ser esclarecidas com a Comissão Especial para realização de Processo Seletivo Simplificado.
- 3.9 Somente será permitida a inscrição para um (01) cargo, devendo apresentar documentação exigida.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS PRÉ REQUISITOS PARA O CARGO DE CUIDADOR INSTITUCIONAL

- 4.1 Cópia do documento de identidade com foto, acompanhada do original.
- 4.2 Cópia acompanhado do original do diploma ou certidão de conclusão de curso compatível com o cargo pleiteado.
- 4.3 Cópia do documento que comprove as exigências contidas no pré-requisito acompanhado do original, ou cópia autenticada em cartório, para o cargo, constante neste edital.
- 4.4 Declaração de tempo de serviço para a rede pública, expedida pelo órgão competente, ou seja, Departamento de Recursos Humanos, contendo o cargo e o período trabalhado, constando dia, mês e ano, acompanhada do original.
- 4.5 Cópia da carteira de trabalho para a rede privada (páginas de identificação com foto, dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho, contendo carimbo do órgão expedidor, o cargo, a função e o período trabalhado, constando dia, mês e ano. No caso de contrato em vigor (carteira sem data de saída), o candidato deverá também anexar declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando o término ou continuidade do contrato, observado o período do item 3.12.
- 4.6 Considera-se experiência/exercício profissional toda atividade desenvolvida estritamente no cargo/função pleiteado, ocorrida após a conclusão do(s) curso(s) exigido(s) como pré-requisito para o exercício do mesmo.
- 4.6.1 Considera-se experiência/exercício profissional para o cargo de Cuidador institucional a atividade desenvolvida no exercício da função de cuidador institucional ou similar.

4.6.1.1 Enquadra-se como atividade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA e DEFESA SOCIAL

4.6.1.1.1 Efetivo exercício de cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente; organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente abrigada);

4.6.1.1.2 Auxílio à criança e adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade;

4.6.1.1.3 Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida;

4.6.1.1.4 Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano;

4.6.1.1.5 Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sob a orientação e supervisão de profissional de nível superior;

4.6.1.1.6 Complementar os afazeres da Instituição de Acolhimento para crianças e adolescentes em conjunto com o auxiliar de cuidador institucional.

4.6.1.2 A atividade será contada por número de meses quando constar de exercício de cargos, funções ou empregos.

4.6.1.3 Incluem o art 1º, inciso I, alíneas “a, b, c, d, e e f”, da Lei Municipal nº1.333/2022.

4.7 Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação do(s) pré-requisito(s).

4.8 Nenhum documento entregue à Comissão do Processo Seletivo Simplificado – CPSS poderá ser devolvido ao candidato.

4.9 Será cancelada de ofício a inscrição do candidato que tenha sido dispensado do serviço público por falta grave ou com pena de demissão nos casos previstos na Lei 804/1993.

4.10 Os documentos comprobatórios do tempo de serviço, considerar-se-á como data limite **30/04/2023**.

4.11 A apresentação dos documentos exigidos como pré-requisito é obrigatória.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS PRÉ REQUISITOS PARA O CARGO DE AUXILIAR DE CUIDADOR INSTITUCIONAL

5.1 Cópia do documento de identidade com foto, acompanhada do original.

5.2 Cópia acompanhado do original do diploma ou certidão de conclusão de curso compatível com o cargo pleiteado.

5.3 Cópia do documento que comprove as exigências contidas no pré-requisito acompanhado do original, ou cópia autenticada em cartório, para o cargo, constante neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA e DEFESA SOCIAL

5.4 Declaração de tempo de serviço para a rede pública, expedida pelo órgão competente, ou seja, Departamento de Recursos Humanos, contendo o cargo e o período trabalhado, constando dia, mês e ano, acompanhada do original.

5.5 Cópia da carteira de trabalho para a rede privada (páginas de identificação com foto, dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho, contendo carimbo do órgão expedidor, o cargo, a função e o período trabalhado, constando dia, mês e ano. No caso de contrato em vigor (carteira sem data de saída), o candidato deverá também anexar declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando o término ou continuidade do contrato, observado o período do item 3.12.

5.6 Considera-se experiência/exercício profissional toda atividade desenvolvida estritamente no cargo/função pleiteado, ocorrida após a conclusão do(s) curso(s) exigido(s) como pré-requisito para o exercício do mesmo.

5.6.1 Considera-se experiência/exercício profissional para o cargo de Auxiliar de Cuidador institucional a atividade desenvolvida no exercício da função de auxiliar cuidador institucional ou similar.

5.6.1.1 Enquadra-se como atividade:

5.6.1.1.1 Efetivo exercício de cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente; organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente abrigada);

5.6.1.1.2 Auxílio à criança e adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade;

5.6.1.2 A atividade será contada por número de meses quando constar de exercício de cargos, funções ou empregos.

5.6.1.3 Incluem o art 1º, inciso II, alíneas “a, b, ,c d , e e f”, da lei Municipal nº1.333/2022.

5.7 Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação do(s) pré-requisito(s).

5.8 Nenhum documento entregue à Comissão Especial do Processo Seletivo poderá ser devolvido ao candidato.

5.9 Será cancelada de ofício a inscrição do candidato que tenha sido dispensado do serviço público por falta grave ou com pena de demissão nos casos previstos na lei Municipal nº 804/1993.

5.10 Os documentos comprobatórios do tempo de serviço, considerar-se-á como data limite **02/0/2023**.

5.11 A apresentação dos documentos exigidos como pré-requisito é obrigatória.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo será realizado em **02 ETAPAS**, de caráter classificatório e eliminatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA e DEFESA SOCIAL

6.2 Na **ETAPA 01 - PROVA DE TÍTULOS**, serão considerados os seguintes itens:

6.2.1 Exercício profissional no cargo/função pleiteada;

6.2.2 Qualificação profissional por meio de apresentação de até 05 (cinco) títulos.

6.2.2.1 A inexatidão das informações prestadas pelo candidato ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

6.2.2.2 A inclusão de mais de **05 (cinco) títulos, além dos pré-requisitos exigidos**, implicará na anulação da inscrição.

6.2.2.3 Não serão computados pontos para cursos não concluídos.

6.2.3 A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no item 6.2, deste Edital.

6.2.4 Para efeito de classificação, a pontuação não incluirá os itens exigidos como pré-requisitos.

6.2.5 Cada título será considerado e avaliado uma única vez, situação em que fica vedada a cumulatividade de pontos.

5.2.6 Como qualificação profissional serão considerados: cursos de capacitação, especialização, aperfeiçoamento e atualização de cuidador social.

6.2.7 Para os cursos avulsos na área específica, só serão aceitos os realizados a partir de **1º de janeiro de 2020**, expedidos pelo Poder Público Municipal, Estadual e Federal ou Instituições Públicas de Ensino Particular, observada a carga horária do cargo.

6.2.8 Os cursos avulsos realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado.

6.2.9 Na **ETAPA 02 – ENTREVISTA TECNICO PSICOSOCIAL, de caráter classificatório e eliminatório.**

6.2.10 A avaliação psicosocial para fins de seleção de candidatos(as) será por meio de processo sistemático, de levantamento e síntese de informações, com base em procedimentos científicos que permitem identificar aspectos psicológicos e sociais do(a) candidato(a) compatíveis com o desempenho das atividades e profissiografia do cargo.

6.2.11 Nos casos de empate na classificação, o **desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:**

- Maior experiência profissional no cargo pleiteado, até o limite de 36 (trinta e seis) meses;
- Maior titulação apresentada;
- Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

6.2.10 A relação da classificação dos candidatos na primeira etapa, estará à disposição dos interessados no átrio da **PREFEITURA DE FUNDÃO** e no site **www.fundao.es.gov.br**, no dia **05/05/2023**, a partir das **12 horas**.

6.2.11 O recurso para a revisão de pontos obtidos na classificação, será solicitado pelo candidato, por escrito, à Comissão do Processo Seletivo Simplificado – CPSS, após a divulgação da classificação, no dia **08/05/2023**, autuado no protocolo Municipal, situado na Rua São José, N°135, Centro, nesta Cidade e Comarca, no horário de **12h30 horas às 16 horas**.

6.2.12 O recurso terá efeito meramente devolutivo, sendo a decisão final da Comissão irrecurável nainstância administrativa, publicada no dia **10/05/2023**.

6.2.13 O julgamento do recurso será pela maioria de votos dos membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado – CPSS.

6.2.14 A realização da 2ª ETAPA será realizada nos dia **11/05/2023**, na sede da SETHADES.

6.2.15 A Comissão Especial divulgará o resultado final da classificação no dia **15/05/2023**, a partir das **15 horas**, no Átrio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO-ES** e no site **www.fundao.es.gov.br**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA e DEFESA SOCIAL

7. DOS CARGOS E FUNÇÕES

7.1. CARGO: CUIDADOR INSTITUCIONAL

Carga horária de 200 horas em regime de turno de revezamento (plantão 12X36) a critério da Administração Pública.

Para o cargo de Cuidador Social exigir-se-á como pré-requisito comprovante de no mínimo nível médio completo e capacitação específica com carga horária mínima de 60 horas.

TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS
No âmbito da área pleiteada, o exercício profissional prestado a administração pública Municipal, Estadual e Federal ou na iniciativa privada até o limite de 36 (trinta e seis) meses.	0,5 ponto
FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS	VALOR ATRIBUÍDO
a) Graduação	04 pontos
b) Curso avulso na área pleiteada de 40 horas ou mais	03 pontos
c) Curso avulso na área pleiteada de 39 horas ou menos	02 pontos
CONTRATAÇÃO IMEDIATA	CADASTRO RESERVA
02 VAGAS	03 VAGAS

I - CUIDADOR INSTITUCIONAL

Quantidade de Vagas: 05 (cinco)
Carga Horária: 200h
Regime de Trabalho: Plantão
Escolaridade: Nível médio completo
Vencimentos: R\$ 1.300,00
Atribuições:

- a) cuidados básicos com crianças e adolescentes;
- b) organização do ambiente, do espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente;
- c) auxílio a criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade;
- d) organização de registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida;
- e) acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano;
- f) apoio na preparação da criança e/ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior;

7.2. CARGO: AUXILIAR CUIDADOR

Carga horária de 200 horas em regime de turno de revezamento (plantão 12X36) a critério da Administração Pública.

Para o cargo de Auxiliar de Cuidador Social exigir-se-á como pré-requisito comprovante de no mínimo nível Ensino Fundamental completo.

TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS
------------------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDAÇÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA e DEFESA SOCIAL

No âmbito da área pleiteada, o exercício profissional prestado a administração pública Municipal, Estadual e Federal ou na iniciativa privada até o limite de 36 (trinta e seis) meses.	0,5 ponto
FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS	VALOR ATRIBUÍDO
b) Curso avulso na área pleiteada de 40 horas ou mais	03 pontos
c) Curso avulso na área pleiteada de 39 horas ou menos	02 pontos
CADASTRO RESERVA	
05 VAGAS	

II - AUXILIAR DE CUIDADOR

Quantidade de Vagas: 05 (cinco)
Carga Horária: 200h
Regime de Trabalho: Plantão
Escolaridade: Ensino Fundamental completo
Vencimentos: R\$ 1.100,00

Atribuições:

- a) auxiliar as funções do Cuidador Institucional;
- b) preparar e distribuir as refeições;
- c) realizar a limpeza e higienização dos móveis, equipamentos e utensílios do abrigo institucional;
- d) desempenhar atividades de copa e cozinha;
- e) organização do ambiente da Casa;
- f) realizar a higienização das roupas de uso pessoal das crianças e/ ou adolescentes, bem como as de cama, mesa e banho;

7.3. É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.

7.4. O tempo de serviço computado para efeito de aposentadoria não será considerado na contagem de pontos estabelecidos no processo de inscrição.

7.5. O tempo de serviço exercido em condições de acúmulo ilegal de cargos implicará em nulidade do mesmo na contagem de pontos.

8. DA CHAMADA E POSSE

8.1. A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social, procederá à chamada no dia **17/05/2023**, às **09 horas**, na sala de reuniões **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social, situada na Rua Major Bley, nº 40, Centro, Fundão – ES.**

8.1.1. A posse e início dos serviços em seu respectivo setor será no dia **17/05/2023**, devendo cumprir a carga horária do cargo pleiteado, e escala determinada, já informada no ato da chamada no dia 17/05/2023.

8.2. O candidato que for chamado e não comparecer ou por qualquer motivo não assumir a vaga, implicará na alteração da ordem de escolha, devendo o mesmo ser reposicionado no final da lista, em relação ao cargo/função pleiteado(a), ou assinar a declaração de desistência da vaga, caso não tenha interesse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA e DEFESA SOCIAL

8.3. Ao candidato, não será permitido à troca do local de trabalho, após a efetivação da escolha na função pretendida, exceto quando for de interesse da municipalidade.

7.4. Após a chamada inicial o procedimento de chamada observará rigorosa ordem de classificação para suprimento de vagas remanescentes e das que surgirem no prazo estabelecido no presente edital, através de **ligação pelo número (27) 3267-2540 com três ligações consecutivas**.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 O candidato poderá escolher apenas 1 (um) vínculo, observado a legislação pertinente quanto ao acúmulo legal de cargos.

9.2 Cabe a Gerência Municipal de Gestão de Recursos Humanos adotar as providências quanto ao pagamento dos admitidos temporariamente.

9.3 O candidato deverá entregar os documentos relacionados nos itens, mediante a assinatura de termo de contrato e preenchimento do formulário de cadastro de Trabalhador para o e-Social:

9.3.1 Cópia da carteira de identidade;

9.3.2 Cópia do CPF;

9.3.3 Cópia do PIS /PASEP;

9.3.4 Cópia do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição;

9.3.5 Carteira profissional (apresentação para comprovação do número, série e data, da expedição);

9.3.6 Certidão de Nascimento ou Casamento;

9.3.7 Declaração de não acumulação de cargos empregados em funções públicas, ressalvada as exceções legais;

9.3.8 Certificado de reservista (caso de aprovado ser do sexo masculino);

9.3.9 Atestado médico de sanidade física e mental, atestado por médico devidamente credenciado por ente público ou conveniado;

9.3.10 Foto 3 x 4 recente.

9.3.11 Certidão de Antecedentes Criminais.

9.3.12 Declaração de Bens e Valores.

9.3.13 Certidão Negativa de Débitos Municipais.

9.3.14 Comprovante de Residência.

9.3.15 Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo.

9.3.16 Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos.

9.3.17 Cartão de Vacina para os filhos de 0 a 05 anos de idade.

9.4 A remuneração do profissional contratado em designação temporária será aquela fixada no momento da contratação, Lei Municipal nº 1.333/2022.

9.5 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho estabelecido nas Lei Municipal nº1.333/2022 e em atendimento à excepcional necessidade da Municipalidade.

9.6 Na impossibilidade de cumprimento do horário de trabalho, o candidato formalizará desistência, sendo automaticamente conduzido ao final da lista de classificação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

10.1 O ato de designação em caráter temporário é de competência do Gabinete do Prefeito.

10.2 O profissional contratado, na forma estabelecida por este Edital, será avaliado no seu desempenho pela sua chefia imediata, após o início de suas atividades.

10.3 Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional ou algum desrespeito aos deveres de servidor, será aberto processo de sindicância, nos termos da Lei Municipal nº 804/1993, que poderá ocasionar:

10.3.1 A rescisão imediata do contrato celebrado com o Município de Fundão – ES, e o impedimento de ser novamente contratado, pelo prazo de 12 (doze) meses.

10.4 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA e DEFESA SOCIAL

10.5 Após o término do processo de seleção e escolha de vagas, e surgindo novas vagas as mesmas serão preenchidas pelos suplentes do processo seletivo, observada a classificação.

10.6 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

10.7 Aos candidatos com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente processo seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência, sendo reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.

10.7.1 Para a comprovação de atendimento à condição de pessoa com deficiência o candidato nesta condição deverá apresentar no ato da escolha, laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

10.7.2 A inobservância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas ficando o candidato sujeito a observância de sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo, conforme cargo/função pleiteado.

10.7.3 O laudo médico na versão original ou cópia autenticada em cartório terá validade para este processo seletivo e não será devolvido.

10.7.4 O candidato na condição de pessoa com deficiência que não assumir a vaga na qual tem direito será desclassificado da lista específica e passará a compor a classificação geral conforme cargo/função pleiteado.

10.7.5 As deficiências incompatíveis com o exercício da função, cargo ou atividade escolhida pelo candidato será motivo de desclassificação.

10.7.6 Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada antes da escolha das vagas, mediante republicação do item ou itens atualizados.

10.7.7 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado – CPSS, designada pelo Decreto nº 371/2023 e, em última instância, pelo Secretário Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social.

10.7.8 A declaração de tempo de serviço dos servidores e ex-servidores da municipalidade deverá ser solicitada, através de requerimento protocolado no DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS/SEMAD de **07 horas às 13 horas, até o dia 25/08/2022, esclarecendo o cargo, função e período trabalhado, constando dia, mês e ano.**

10.7.9 Este processo seletivo terá validade de *12 meses*, podendo ser prorrogado por até igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, ou enquanto durar a listagem de reserva técnica.

10.7.10 De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleito como foro competente a Comarca de Fundão – ES, para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

10.7.11 O quadro de vagas será divulgado até 12 (doze) horas antes da chamada.

Fundão/ES, 27 de abril de 2023.

BÁRBARA DA SILVA ALVES
Secretária de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA e DEFESA SOCIAL

EDITAL 003/2022

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA DESIGNAÇÃO

TEMPORÁRIA INSCRIÇÃO N.º. _____

Nome:			
Tel:			
Endereço:			
CPF:	Data de Nascimento:		
CUIDADOR SOCIAL			
TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS	TEMPO/MÊS	Nº DE PONTOS
No âmbito da área pleiteada, o exercício profissional prestado a administração pública Municipal, Estadual e Federal ou na iniciativa privada até o limite de 36 (trinta e seis) meses.	0,5 ponto		
		Sub-total	
FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS		VALOR ATRIBUÍDO	
a) Graduação	04 pontos		
b) Curso avulso na área pleiteada de 40 horas ou mais	03 pontos		
c) Curso avulso na área pleiteada de 39 horas ou menos	02 pontos		
Sub-total			
		TOTAL	

Obs: Declaro que tenho conhecimento integral de todas as normas e condições expressas no Edital.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Membro da Comissão

Data: _____ de _____ de 2023.

NÚMERO DE FOLHAS ENTREGUES

ANEXO II
EDITAL 003/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA e DEFESA SOCIAL

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA DESIGNAÇÃO

TEMPORÁRIA INSCRIÇÃO N.º. _____

Nome:				
Tel:				
Endereço:				
CPF:	Data de Nascimento:			
AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL				
TEMPO DE SERVIÇO		PESO/MÊS	TEMPO/MÊS	Nº DE PONTOS
No âmbito da área pleiteada, o exercício profissional prestado a administração pública Municipal, Estadual e Federal ou na iniciativa privada até o limite de 36 (trinta e seis) meses.		0,5 ponto		
			Sub-total	
FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS			VALOR ATRIBUÍDO	
a) Graduação		04 pontos		
b) Curso avulso na área pleiteada de 40 horas ou mais		03 pontos		
c) Curso avulso na área pleiteada de 39 horas ou menos		02 pontos		
Sub-total				
			TOTAL	

Obs: Declaro que tenho conhecimento integral de todas as normas e condições expressas no Edital.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Membro da Comissão

Data: _____ de agosto de 2022.

NÚMERO DE FOLHAS ENTREGUES

**ANEXO III
EDITAL 003/2023**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA e DEFESA SOCIAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº _____

CARGO: () CUIDADOR () AUXILIAR DE CUIDADOR

Nome:	
Endereço:	
CPF:	Tel:

Data: ____ de ____ de 2023.

NÚMERO DE FOLHAS ENTREGUES

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura membro da Comissão

**ANEXO IV
EDITAL 003/20223**

MODELO DE RECURSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA e DEFESA SOCIAL

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	Dias 27 de abril de 2023 , no átrio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO e no site www.fundao.es.gov.br
INSCRIÇÃO	Dia 28 de abril a 02 de maio de 2023 , na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social, no horário de 08h às 11h e de 13h às 16h.
CLASSIFICAÇÃO PARCIAL 1 ETAPA	Dia 04 de maio de 2023 , no átrio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO e no site www.fundao.es.gov.br , à partir das 10 horas .
RECURSO	Dia 05 de maio de 2023 , autuado no Protocolo Municipal, situado na Rua São José, nº 135, Centro, no horário de 12h às 16h .
RESULTADO DO RECURSOS 1 ETAPA	Dia 08 de maio de 2023 , no átrio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO e no site www.fundao.es.gov.br , à partir das 12 horas .
REALIZAÇÃO DA 2 ETAPA	Dia 10 e 11 de maio de 2023 , na sede da Casa de Passagem “Lar Feliz”, situada na Rua Luiza Gon Prati, nº50, Centro, Fundão/ES, as 09hs
RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO	Dia 15 de maio de 2023 , a partir de 15h, no átrio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO no site www.fundao.es.gov.br .
CHAMADA	Dia 17 de maio de 2023 , às 09 h, na de reuniões da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social, situada na Rua Major Bley, nº 40, Centro, Fundão – ES.
POSSE	Dia 17 de maio de 2023 , a partir do horário de funcionamento do local de trabalho, conforme orientações da chefia imediata.